



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2062

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Recurso Administrativo Pregão Eletrônico 005/2021 Edital 048/2021
Processo Licitatório nº 118/2021 - Microtécnica Informática Ltda.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Carlos Augusto Silveira Sobral / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Coronel João Sá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4ZS1/PXVHHMSZ4+SRXQFUG

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – EDITAL 048/2021

OBJETO: aquisição de materiais de informática, para serem utilizados na informatização das equipes de saúde da família e equipes de atenção primária por meio da implementação de prontuário eletrônico.

RECURSO ADMINISTRATIVO: Apresentado pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** para conhecimento das empresas licitantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021** e demais interessados:

Coronel João Sá, 01 junho de 2021



Givaldo Ramos de Andrade
Presidente da CPL

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá
Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br

01/06/2021

https://www.coroneljoaosa.ba.gov.br:2096/cpsess4739522586/horde/imp/view.php?actionID=view_attach&id=1&muid=%7B5%7DI...

Prezado Sr. Pregoeiro Givaldo Ramos de Andrade,

Considerando as recentes mensagens no sistema licitações-e, referente ao PE nº 05/2021, reencaminhamos anexo nossas razões de recurso para o LOTE 1.

28/05/2021
10:56:05:520

MICROTECNICA
INFORMATICA
LTDA

MANIFESTAMOS A INTENÇÃO DE RECORRER, CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE ATENDEMOS A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AO BALANÇO E OS ATESTADOS. DE MAIS ARGUMENTOS EM NOSSA PEÇA RECURSAL.

28/05/2021
10:22:59:215

PREGOEIRO

Desculpem a demora em reabrir o processo licitatório, estava sem internet!!!! Reabrirei para anunciar a empresa vencedora em 20 min, a partir de então vocês terão 30 min para interpor recursos

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



microtécnica



Deivisson M. S. Pinheiro
Analista de Edital

deivisson@microtecnica.com.br

+ 55 61 3327-6565

www.microtecnica.com

De: Deivisson Pinheiro

Enviada em: quarta-feira, 26 de maio de 2021 15:42

Para: licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br

Cc: Iuri Samilo <iuri@microtecnica.com.br>; William Gris <william.gris@microtecnica.com.br>;

Francis <francis@microtecnica.com.br>

Assunto: Recurso PE nº 05/2021 - LOTE 1 - MICROTECNICA. (OP 11960).

Prezado Sr. Pregoeiro Givaldo Ramos de Andrade,

A MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64, por intermédio de seu representante legal o Senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, portador do CPF nº 327.962.266-20, vem apresentar **anexo RECURSO**, tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, de acordo com a legislação vigente e em consonância com o edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021.

01/06/2021

https://www.coroneljoaosa.ba.gov.br:2096/cpsess4739522586/horde/imp/view.php?actionID=view_attach&id=1&muid=%7B5%7DI...

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Deivisson M. S. Pinheiro

Analista de Edital

deivisson@microtecnica.com.br

+ 55 61 3327-6565

www.microtecnica.com

De: Deivisson Pinheiro

Enviada em: sexta-feira, 21 de maio de 2021 18:05

Para: licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br

Cc: Iuri Samilo <iuri@microtecnica.com.br>; William Gris <william.gris@microtecnica.com.br>;

Francis <francis@microtecnica.com.br>

Assunto: Solicitação de Reclassificação PE nº 05/2021 - LOTE 1 - MICROTECNICA. (OP 11960).

OFÍCIO SOLICITAÇÃO RECLASSIFICAÇÃO

Prezado Sr. Pregoeiro Givaldo Ramos de Andrade,

Boa tarde!

A **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0006-98, vem através deste, solicitar a sua reclassificação como arrematante do **LOTE 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, código BB: 871879**, uma vez que o seu motivo é indevido:

O motivo foi:

"Após análises dos documentos pela CPL, a licitante foi desclassificada pelas seguintes razões: Apresentação de balanço sem registro na Junta Comercial, conforme item 9.4 b); Não apresentação de notas fiscais anexas aos atestados de capacidade técnica."

Ocorre que o motivo acima não procede, uma vez que a empresa está sujeita a tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, estando obrigada a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)/ECD, conforme Instrução Normativa RFB nº1.420, de 19 de dezembro de 2013.

01/06/2021

https://www.coroneljoaosa.ba.gov.br:2096/cpsess4739522586/horde/imp/view.php?actionID=view_attach&id=1&muid=%7B5%7D1...

Dessa forma, não há o que se falar em apresentação de balanço patrimonial em registro na Junta Comercial, isso porque a lei exige que a empresa utilize o SPED/ECD para apresentação do balanço patrimonial.

Outro ponto é que as notas fiscais dos atestados de capacidade técnica foram anexadas em conjunto, conforme documento anexo "ATESTADOS DESKTOPS 2 MIL COM CONTRATO EMPENHO E NF.pdf".

Anexamos no sistema também outro Atestado, documento de nomenclatura: "ATESTADOS NOBREAKS NOTEBOOKS DESKTOPS SCANNER WEBCAM COM CONTRATO E EMPENHO.pdf". O qual contém o Atestado e outros documentos idôneos como cópia das Notas de Empenho e do Contrato, os quais dão veracidade ao atestado.

Cumpra esclarecer que o atestado de capacidade técnica é um documento imprescindível para demonstrar que a empresa licitante possui experiência (qualificação técnica) para executar o objeto da licitação. Este documento evidencia que o licitante já forneceu serviço/produto igual/similar para outra entidade pública/privada. Portanto, "garante" ao Poder Público a contratação de uma empresa com capacidade técnica, evitando a seleção de "aventureiros".

Como pode ser observado, a empresa apresentou diversos atestados de fornecimento com variados tipos de materiais, assim como apresentou o documento "ATESTADOS DESKTOPS 2 MIL COM CONTRATO EMPENHO E NF.pdf" com as devidas notas fiscais, cumprindo o exigido no subitem 9.4, alínea "b" do Edital.

Portanto, a desclassificação da empresa é indevida, devendo ser revista pela Prefeitura.

A revisão pela administração pública dos seus atos está prevista no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e é algo consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do STF que assim dispõe:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Grato de sua compreensão e tendo esclarecido todas as dúvidas, aguardamos a reclassificação desta empresa como arrematante do **LOTE 1**, no intuito de melhor atendê-los.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

01/06/2021

https://www.coroneljoaosa.ba.gov.br:2096/cpsess4739522586/horde/imp/view.php?actionID=view_attach&id=1&muid=%7B5%7DI...

Atenciosamente,



microtécnica



Deivisson M. S. Pinheiro

Analista de Edital



deivisson@microtecnica.com.br



+ 55 61 3327-6565

www.microtecnica.com

https://www.coroneljoaosa.ba.gov.br:2096/cpsess4739522586/horde/imp/view.php?actionID=view_attach&id=1&muid=%7B5%7DINBOX3545&vi... 4/4